

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 22 / 2014

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2014

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 22/ 2014

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 29 DE OUTUBRO DE 2014, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:15 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 29/10/2014

ATA Nº 22/ 2014

----- Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 29/10/2014

Período de antes da ordem do dia, nos termos do artigo 52º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu a conhecer aos Senhores Vereadores o conteúdo dos seus despachos nºs 5/2014, 6/2014 e 7/2014, todos de 13 de Outubro de 2014, pelos quais, respetivamente, fez cessar as Comissões de Serviço dos Exmos Senhores Chefes de Divisão dos Serviços Municipais, procedeu à anulação da Ref. 1 do Procedimento Concursal para provimento de Cargos de Direção Intermédia de 2º Grau, aberto por Aviso nº 6694/2014, publicado n Diário da República, 2ª Série, nº 105, de 2 de Junho de 2014, bem como designou, na sequência de procedimento para o efeito, a Arq. Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela, em regime de comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau).

Os referidos despachos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da presente ata e arquivo no maço de documentos referentes à mesma (Doc. 1).

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

As Atas números 21 e 22, das Reuniões de 2014/10/08 e 2014/10/15, respetivamente, foram aprovadas por unanimidade e vão ser assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 28 de Outubro de 2014, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **949.385,35€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Oitocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Noventa e Seis Euros e Vinte e Dois Cêntimos -
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Setenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Euros e Treze Cêntimos -

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



Ata da Reunião Ordinária de 29/10/2014

DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2014/10/06, Proc. Nº 35/2014 – Aprovar a Alfredo Maria Martins Maia, residente na Zona de Expansão, Bloco 9, 2º Direito, Vila Nova da Barquinha, o projeto de arquitetura para reconstrução de moradia edificada no prédio de que é proprietário, sito na Urbanização Alto da Fonte, lote 21, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2014/10/16, Proc. Nº 25/2014 – Aprovar a Mário Garcia Francisco, residente na Rua Detrás das Hortas, nº 10, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha, o projeto de arquitetura para construção de anexo no prédio de que é proprietário, sito na Rua Detrás das Hortas, nº 10, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 29/07, da Divisão Municipal de Urbanismo.

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção – Snack Bar “O Grilo”.

Por requerimento de 6 de Outubro de 2014, requereu o Sr. Diamantino Marques Grilo, na qualidade de proprietário de um prédio sito em Queimadas, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 42, Secção T, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 657, e nos termos do art. 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, ser informado sobre qual a área que poderá vir a ser construída no referido prédio

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade 10.840m² situada em Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o PDM, parte desta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável e parte em Reserva Agrícola e REN.

Julga-se de manter a informação prestada em 06/12/011, que viabilizava a edificação, de acordo com o Artº 28º do PDM, nas seguintes condições:

- Densidade bruta máxima – 50 fogos/ha
- Coeficiente máximo de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice máximo de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

No caso de urbanização, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para espaços verdes- 20m2/fogo. Ou 20m2/100m2 a.b.c. destinada a comércio ou serviços.
- Cedência para equipamentos - 20m2/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 10m2/100m2 a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6m no caso de habitação ou 7m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/fogo acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos.

No caso de comércio ou serviços excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1 lugar/50m2 a.b.c.

Deverá ser apresentado projeto, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de eletricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.”

DELIBERAÇÃO Nº 124/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR DA VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



Ata da Reunião Ordinária de 29/10/2014

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2014/10/13, da Divisão Municipal de Urbanismo/Proposta de Deliberação nº14, de 27 de Outubro de 2014, do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Proposta de Revogação de Norma Regulamentar – Inconstitucionalidade do Art. 41º do RMUE. Proc. nº 1157/08.8BERA, Proc. nº 205/12.1BELRA, Proc. nº 708/07.0BELRA.

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Os Tribunais Administrativos nos processos supra indicados têm vindo a desaplicar, por inconstitucional e ilegal, o antigo 41º do RMUE, atual 36º nº 3, do mesmo Regulamento.

Por consequência, anulam o ato impugnado por falta de fundamento de direito.

Acontece que esta normal administrativa regulamentar estatui:

“3- A autorização municipal para a instalação de antenas de telecomunicações tem a validade máxima de dois anos, podendo ser renovadas por iguais períodos”.

Com efeito, e no que concerne à alegada inconstitucionalidade do art. 41º do RMUE – atual art. 36º nº3 – cremos que se reputa, objetivamente, de difícil contestação o argumento expandido pelo douto tribunal, quando considera que *“...ao sujeitar a termo a autorização municipal de instalação, derogou os arts. 6º, e 15º nº 4 do Decreto-Lei nº11/2003, de 18 de Janeiro... sem que nenhum outro ato de igual ou superior força normativa tivessem previamente, operado a*

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

deslegalização.”, entendendo assim que a referida norma regulamentar violou o princípio do congelamento do grau hierárquico.

Certo é que nos termos do art. 73º nº 2 do CPTA, a desaplicação da referida norma tem efeitos restritos aos processos judiciais em questão.

Todavia, afigura-se prudente, atendendo aos doutos argumentos supra mencionados, e em nome do princípio da legalidade que rege, impreterivelmente, as entidades administrativas, que tal norma regulamentar seja revogada, a fim de evitar novos processos judiciais e encerrar os pendentes.”

Nestes termos, propôs o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a Câmara delibere, nos termos do art. 25º nº 1 alínea g), conjugado com o art. 33º nº 1 alínea ccc), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a revogação do atual art. 36º nº 3 do RMUE, com posterior publicação em Diário da República.

DELIBERAÇÃO Nº 125/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC) DO Nº 1, DO ART. 33º E ALÍNEA G), DO Nº 1, DO ART. 25º, AMBOS DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A REVOGAÇÃO DA NORMA CONSTANTE DO Nº 3, DO ART. 36º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO DE TAXAS”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo nº 04/06-L, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Receção definitiva de obras. Loteamento da Rua do Rossio - Atalaia. Canfol – Construções Civas de Ourém, Lda.

Síntese:

Por requerimento de 9 de Setembro de 2014, solicitou a Canfol – Construções Civas de Ourém, Lda., com sede na Rua 5 de Outubro, nº 50, 2330-094 Entroncamento, na qualidade de promotora do loteamento particular sito na Rua do Rossio, em Atalaia, a receção definitiva das obras de urbanização tituladas por Alvará nº 02/2008, bem como a liberação do remanescente da garantia bancária 164-43.010057-2, prestada nesse âmbito.

Tendo-se procedido à vistoria das obras de urbanização nos termos legalmente exigidos, na qual se conclui, encontrarem-se as mesmas em condições de serem recebidas definitivamente, propôs a Senhora Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo que a Câmara aprove a receção definitiva das referidas obras de urbanização, com como delibere liberar a garantia bancária remanescente, no valor de 12.253.5€, correspondente a 10% do valor da caução inicial.

DELIBERAÇÃO Nº 126/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, E NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NA RUA DO ROSSIO, EM ATALAIA, BEM COMO LIBERAR A GARANTIA BANCÁRIA A ELAS REFERENTE”



Ata da Reunião Ordinária de 29/10/2014

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 29/14, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Vasco de Oliveira Alves – Informação Técnica - Arquitetura

Síntese:

Por requerimento de 8 de Setembro de 2014, requereu o Senhor Vasco de Oliveira Alves, residente na Rua David Mourão Ferreira, nº 30, Cardal, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, o Licenciamento de Obras de Edificação, para construção de moradia Unifamiliar a edificar no prédio de que é proprietário, sito a Rua D. Maria II, designado por lote 5, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1959 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1385.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de arquitetura para construção de moradia na Urbanização da Escola.

O loteamento prevê uma área de implantação total de 140m², sendo 100m² para a moradia e 40m² para o anexo, e uma área total de construção de 200m². A moradia proposta apresenta uma área de implantação da moradia maior, compensada por uma área de anexos, mais reduzida e apresenta uma área de construção total superior à prevista em 2,5%.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Tendo em atenção que o cumprimento do RGEU e demais legislação aplicável é da responsabilidade do Técnico autor e que a pretensão se enquadra no disposto do art.º 27º n.º 8 do RJUE, segundo o qual são admissíveis variações de áreas ao loteamento até 3%, desde que não haja aumento do n.º de fogos, nem alteração dos parâmetros do PDM, propõe-se a sua aprovação pela Câmara.”

DELIBERAÇÃO Nº 127/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE ARQUITETURA, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 23/09, da Divisão Municipal de Urbanismo.

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção. Jerónimo Torres de Oliveira.

DELIBERAÇÃO Nº 128/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RETIRAR”.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 29/10/2014

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 2014/10/27, do Gabinete do Senhor Presidente.

ASSUNTO: Acordos de Execução de Competências – Alterações.

A proposta de deliberação sustenta:

“Na sequência da feitura de novos jardins municipais:

- a) Jardim da Boucinha, na Praia do Ribatejo;
- b) Jardim da Encosta da Capela, na Atalia;
- c) Jardim da Nora, na Moita do Norte (recuperação por administração direta);

Importa que estes espaços sejam geridos e administrados pelas Juntas de Freguesia por um questão de proximidade e considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.”

Assim, propôs o Senhor Presidente da Câmara Municipal a alteração dos Acordos de Execução de Competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho, nos termos das minutas que se anexaram.

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da presente ata, ficando a constar pasta de documentos em anexo (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 129/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA N), DO Nº 1), DO ART. 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 8, de 27 de Outubro de 2014, do Serviço de Finanças e Contabilidade.

ASSUNTO: Proposta de Constituição de Fundos de Maneio.

A Informação técnica sustenta:

“1. Estabelece o ponto 2.3.4.3 do plano oficial de contabilidade das autarquias locais (POCAL) que, em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada, mediante deliberação camarária, a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada uma dotação orçamental, visando pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano económico, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.

3. De acordo com orientações superiormente transmitidas é de toda a conveniência que sejam constituídos fundos de maneio destinados a fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, a diversos serviços municipais.”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Neste sentido, propuseram os serviços a constituição de Fundos de Maneio nos seguintes termos:

- a) Fundo de Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), ficando responsável pela sua gestão a funcionária Paula Maria Macedo Canhoto da Silva Fragueiro;
- b) Fundo de Maneio para a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta euros), ficando responsável pela sua gestão a funcionária Maria Helena da Conceição Gaspar de Oliveira;
- c) Fundo de Maneio para a Divisão Municipal de Serviços Técnicos, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), ficando responsável pela sua gestão a Arquiteta Maria de Fátima Rodrigues Vilela da Silva Capela;
- d) Fundo de Maneio do Serviço de Informática, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ficando responsável pela sua gestão o funcionário Bruno Miguel Coelho Amaral de Palhares da Silva.

DELIBERAÇÃO Nº 130/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Proposta de Deliberação nº 13, de 27 de Outubro de 2014, do Gabinete do Sr. Presidente.

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha – Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo.

A proposta de deliberação sustenta:

“Nos termos do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde;

Ao abrigo da alínea u), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse do município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

A prestação de cuidados de saúde primários à população da área geográfica do Concelho de Vila Nova da Barquinha, é assegurada pelo Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, onde funciona a Unidade de Saúde Familiar Barquinha (USF Barquinha), a Unidade de Cuidados na Comunidade Almourol (UCC Almourol), estando nesta implementada uma Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI). Integram igualmente o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha e servem a população do Concelho de vila Nova da Barquinha, profissionais da Unidade de Saúde Pública (UPS) e Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo;

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A USF Barquinha tem por missão a prestação de cuidados de saúde personalizados à população inscrita do Concelho de Vila Nova da Barquinha, garantindo a acessibilidade, a globalidade, a qualidade e a continuidade dos mesmos;

A UCC Almourol presta cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo, e atua ainda na educação para a saúde, e na integração em redes de apoio à família, e que a Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) abrange todos os cidadãos residentes na área geográfica do Concelho de Vila Nova da Barquinha, mais concretamente pessoas de todas as idades com dependência funcional, com doença crónica ou incurável em estado avançado e fase final de vida;

Tratam-se de unidades móveis de intervenção, que garantem a continuidade e qualidade dos cuidados prestados e que a execução deste serviço implica, designadamente, a deslocação dos profissionais afetos à USF Barquinha, UCC Almourol, ECCI e URAP, ao domicílio dos utentes e que para tal é absolutamente necessário que o façam em veículo automóvel afeto exclusivamente a esse fim, de forma a garantir total autonomia dos profissionais responsáveis pela prestação de cuidados de saúde;

Nos termos da Lei, está vedado ao Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, a aquisição de veículos para efeitos de integração no parque de veículos do Estado (PVE), sem intervenção da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P. (ANCP);

O Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha serve cerca de 8200 utentes, sendo na atual conjuntura, imprescindível uma estreita articulação entre o ACES Médio Tejo e a Câmara



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Municipal de Vila Nova da Barquinha, com vista a uma criteriosa gestão de recursos a garantir qualidade, continuidade e acessibilidade daqueles utentes a cuidados de saúde;

Com o protocolo de colaboração, em anexo, o Município cede a utilização de um veículo, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, na deslocação em serviços dos profissionais em funções no Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente, elementos da USF Barquinha, da UCC Almourol e da Equipa de Cuidados Continuados Integrados, para prestação de cuidados de saúde, apoio psicológico e social, no âmbito domiciliário e comunitário, a utentes que residam no Concelho de Vila Nova da Barquinha.”

Face ao exposto, propôs o Senhor Presidente da Câmara Municipal a celebração de protocolo com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP – Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, tendo juntado para efeito de aprovação, a minuta do protocolo a celebrar.

A proposta de deliberação, e a minuta do protocolo a celebrar, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da presente ata, e arquivo no maço de documentos a ela referente (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 131/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CELEBRAR PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P., NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade.

ASSUNTO: Discussão e Aprovação das GOP, Plano de Atividades, Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para 2015.

Depois de devidamente elaborados e discutidos os documentos previsionais,

DELIBERAÇÃO Nº 132/2013

A CÂMARA «DELIBEROU POR MAIORIA, COM O VOTO CONTRA DO VEREADOR SENHOR LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, APROVAR OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE GESTÃO PARA 2015, DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA;

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER OS PRESENTES DOCUMENTOS A APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º, Nº 2, ALINEA C), DA LEI Nº 75/2012, DE 12 DE SETEMBRO.»

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Tendo ficado vencido, requereu o Vereador Senhor Luís Manuel dos Santos Valente, ao abrigo do disposto no art. 58º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que do texto da presente ata ficasse a constar, textualmente:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“Este Orçamento apresentado parece-me bastante inócuo, principalmente em conteúdo e coerência, que atestem os princípios, objetivos e vontades do Município.

Poderei agrupar este vazio e incoerências em três pontos:

-Comparabilidade: Não se apresenta do ponto de vista económico, dados da execução que suportem os números de determinadas rubricas, não se conseguindo ter por base, qualquer aumento, decréscimo ou intenção de esforço.

Apenas consigo analisar que o total da receita corrente media têm sido de 5.547.303 e está previsto para este orçamento um montante de 6.957.045, logo, consegue apurar que o orçamento de receitas corrente está inflacionado em cerca de 25 % face à média das receitas que o município têm atingido.

Quando na página 13 é referido: “*Um dos principais objetivos orçamentais é procurar melhorar a aderência dos Orçamentos à capacidade real de execução física e financeira, tendo como meta o adequado equilíbrio financeira*” penso que não está correto este sentido de afirmação.

Penso que está a faltar justificar, com dados concretos, as razões deste inflacionamento.

Ainda neste ponto vejo que a ficha de município refere que existem 162 funcionários ao serviço. Pretenderia-se saber qual o objetivo do município neste aspeto. Está previsto aumentar o quadro de pessoal?

Presumo que sim, principalmente a nível qualificado, tendo por base o descrito na página 2 “Haverá, por certo, a preferência pelos meios municipais, em detrimento dos privados, quando a câmara possua inequivocamente meios técnicos e humanos qualificados para desempenharem as tarefas que se impõem para a prestação de um serviço público de qualidade.”

Esta afirmação faz-me pensar se estão a ser devidamente otimizados e valorizados os valorosíssimos meios humanos qualificados de que o Município já dispõem!

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

-Quantitativo: A discriminação das verbas atribuídas às juntas de freguesia em prol do seu desenvolvimento e assimetria. Choca-me um pouco ver que de um total de 61 120 €, a J. Freguesia da Praia do Ribatejo apenas receba 18%, quando por certo se encontra ainda com as condições básicas menos desenvolvidas e ser a que possui uma maior dimensão territorial e a que mais poderia se desenvolver. O que poderá fazer uma Junta como a de Tancos, onde apenas recebe 5 %.

Certo é que com estes valores, os mais desprotegidos continuarão a ficar cada vez pior.

- A Empresa CDN, é-lhe proposto transferir a título de suprimentos ou subsídios (10.000), quase tanto como à Junta da Praia. Prefere-se ajudar e encobrir uma empresa em deficit de exploração e subaproveitada em detrimento do desenvolvimento das condições sanitárias básicas. Não me parece de um Município que queira desenvolver “políticas educativas e nas de desporto, na participação da juventude” Tenha este tipo de discriminação! Por ex. está previsto apenas transferir cerca de 7.000 para as Associações Desportivas. Não consigo entender como se irá promover a aposta na juventude e no desporto, exceto se as atividades “AquaGym”, que têm sido alvo de inúmeras críticas e confusões de responsabilidade, em que está previsto atribuir 210.000€ for entendido como aposta na participação da Juventude!

Ninho de Empresas. Penso que seria mais útil, agregador e potenciador, permitir que o empreendedorismo avançasse com ideias de dinamização, sendo apoiada financeiramente pelo Município, em vez de se atribuir ao desenvolvimento de um projeto 45.000€. Para qualquer empreendedor e empresário não faz qualquer sentido!

Faria todo o sentido dedicar parte deste 45.000€ ao desenvolvimento de um Museu do Concelho que agrega-se todo espólio histórico e raízes únicas que existem, mas que a pouco-e-pouco se vão perdendo no sentido de açambarcar culturas internacionais. Só poderemos crescer quando nos conseguirmos valorizar e acreditar no nosso potencial.

Custa-me entender a que se refere os 175.000€ de protocolos com outras entidades; 15.000€ de aluguer de pavilhões e 30.000€ de publicidade?



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Realço apenas a medida apresentada por “mim” e aceite, no sentido de isentar a derrama às atividades económicas do Concelho. Esta parece-me “porta” para que se consiga ajudar os nossos empresários e provavelmente atrair outros.

-Qualitativo: Este no meu entender é o aspeto que melhor retrata a falta de imaginação e ideias para a dinamização do Concelho. Como se pode dedicar mais de uma página a retratar a conjuntura nacional e não existir nenhum ponto a retratar a atual conjuntura do Município, quanto às suas questões sociais, culturais e económicas.

Qual o volume de emprego que existe no Concelho?

Deveria vir expresso, com conteúdo sustentável, as atuais realidade, perspectivas e pontos a melhorar no Concelho.

Por ex. deveria estar expresso o que o Município pretende aumentar o número de habitantes e o que pretende fazer para tal.

Deste modo conseguir-se-ia apoiar os valores incluídos em cada rubrica, pois saber-se-ia qual o destino que lhe seria dado, tendo por base indicadores sólidos e de evolução, de acordo com um determinado padrão, um determinado princípio orientador para cada sector.

De que forma conseguimos entender se o valor proposto para a dinamização turística do Concelho (245.000) é ajustado?

Com estes dados poderemos entender, apoiar e dinamizar determinadas medidas. De que forma constam no orçamento em termos numéricos?”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 29/10/2014

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2575 inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 690.287,62€(seiscientos e noventa mil, duzentos e oitenta e sete euros e sessenta e dois centimos) _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2014/10/29
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Processo nº 29/07, da Divisão Municipal de Urbanismo /Snack Bar O Grilo – Informação Prévia de Construção.
5. Informação de 2014/10/13, da Divisão Municipal de Urbanismo/Proposta de Deliberação nº 15, de 27/10/2014 do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.
6. Processo nº 04/06-L, da Divisão Municipal de Urbanismo /Canfol – Construções Cíveis de Ourém, Lda. – Receção definitiva de obras, Loteamento da Rua do Rossio - Atalaia.
7. Processo nº 29/14, da Divisão Municipal de Urbanismo /Vasco de Oliveira Alves – Informação Técnica - Arquitetura.
8. Processo nº 23/09, da Divisão Municipal de Urbanismo /Jerónimo Torres de Oliveira – Informação Prévia de Construção.
9. Proposta de Deliberação nº 12 de 2014/10/27, do Gabinete do Sr. Presidente – Acordos de Execução de Competências – Alterações.
10. Informação nº 8 de 2014/10/27, do Serviço de Finanças e Contabilidade – Proposta de Constituição de Fundos de Maneio.
11. Proposta de Deliberação nº 13 de 2014/10/27, do Gabinete do Sr. Presidente – Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

de Saúde de Vila Nova da Barquinha – Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo.

- 12. Contabilidade - Discussão e aprovação das GOP - Plano de Atividades, Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para 2015.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
29 de Outubro de 2014**



Despacho n.º 5/2014

Considerando o despacho inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2013, dou por findas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes em exercício de funções:

Chefe de Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Dr.ª Maria de Lurdes Aleixo;
Chefe de Divisão Municipal de Obras – Eng.º César Luís Soares de Oliveira;
Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo - Arq. Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela.

O Presente despacho produz efeito a 31 de Outubro de 2014.

Vila Nova da Barquinha, 13 de Outubro de 2014

O Presidente da Câmara



Fernando Santos Freire



Despacho n.º 6/2014

Tendo em conta os fatores económico-financeiros presentes, de que são exemplo o aumento da despesa com o salário mínimo e comparticipação dos Fundos de Apoio Municipal, com reflexo na despesa.

Considerando que a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social tem afetos 6 técnicos superiores, o que permite garantir a qualidade dos serviços prestados.

Tendo em conta a gestão criteriosa dos recursos existentes e que o provimento do lugar implicaria, como é natural, uma despesa avultada, determino a anulação da Ref. 1. (Chefe de divisão municipal de desenvolvimento social) do Procedimento Concursal para provimento de Cargos de Direção Intermédia, aberto por Aviso n.º 6694/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 105 de 2 de Junho de 2014.

Vila Nova da Barquinha, 13 de Outubro de 2014

O Presidente da Câmara


Fernando Santos Freire



DESPACHO Nº 7/2014

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação vigente, aplicável à Administração Local por força do disposto na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, procedeu à abertura de procedimento concursal para o provimento de cargo de direção intermédia do 2.º Grau, Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos, do mapa de pessoal da Câmara Municipal.

Considerando a existência de cabimento orçamental e uma vez cumpridas as formalidades legais e concluído o processo de seleção, designo, nos termos e para efeitos dos n.ºs 9º e 10º da disposição legal supracitada e em conformidade a proposta elaborada pelo júri do procedimento, a Arq. Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de direção supra identificado, por a mesma ter demonstrado, no âmbito do processo de seleção aplicado aos candidatos, o perfil adequado ao exercício das funções correspondentes ao cargo, devidamente explicitadas no aviso de abertura do procedimento concursal, tal como reflete a nota curricular que se anexa.

O Presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2014.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela

Data de Nascimento: 4 de Setembro de 1956.

Naturalidade: Lisboa.

Nacionalidade: Portuguesa

Estado Civil: Casada

Formação académica:

Licenciatura em Arquitetura, com média final de catorze valores, pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa.

Parte Curricular do Mestrado em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, com média de 16 valores, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova.

Experiência profissional na Administração Pública:

De Fevereiro/2004 até à presente data: Dirigente Intermédia de 2.º Grau na Divisão Municipal de Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

De abril/1999 a fevereiro/2004: Coordenadora do Serviço de Avaliação e Controlo Ambiental e Paisagístico do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal do Seixal.

De junho/1983 até abril/1999: técnica superior na área de Arquitetura e Planeamento urbano na Câmara Municipal do Seixal.

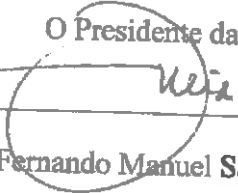
Curso de Gestão Pública na Administração Local pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (2014).

Curso de Alta Direção Em Administração Local pelo Instituto Nacional de Administração (2005)



Barquinha, 13 de Outubro de 2014

O Presidente da Câmara



Fernando Manuel Santos Freire

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 9 do S.T. de 20/10/2014

Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara 27/10/14 O Presidente <i>Uéu</i>
----------	---

Proposta de deliberação n.º 12, de 27/10/2014

Processo n.º:

ASSUNTO: Acordos de Execução de Competências – Alterações

Na sequência da feitura de novos jardins municipais:

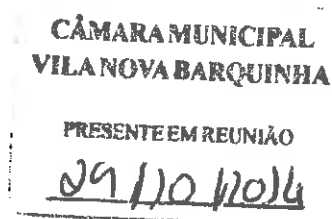
- a) Jardim da Boucinha, na Praia do Ribatejo;
- b) Jardim da Encosta da Capela, na Atalaia;
- c) Jardim da Nora, na Moita do Norte (recuperação por administração direta);

Importa que estes sejam geridos e administrados pelas Juntas de Freguesia por uma questão de proximidade e considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.

Assim proponho, na sequência da atribuição da gestão e administração dos espaços verdes acima identificados, as alterações aos Acordos de Execução de Competências que constam do presente anexo e que passam a fazer parte integrante desta proposta.

O Presidente da Câmara

Uéu
Fernando Santos Freire



Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração dos Acordos de Execução de competências nos termos propostos, bem como remeter à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos da alínea m), da m-1, da art. 33- da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Uéu

Acordo de Execução de Competência - ALTERAÇÃO

Foi celebrado no dia 1 de Junho de 2014, entre a **Câmara de Vila Nova da Barquinha**, NIPC 506899250 e a **Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha** NIPC 510841473, um Acordo de Execução de Competência.

Nos termos do art.º 22.º desse Acordo de Execução de Competência, pode existir modificações ao mesmo.

Acontece que importa fixar, para 2015 e seguintes, um valor gestão e manutenção do Jardim da Nora para o cumprimento desta novel obrigação.

Assim,

No Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 15

Recursos Financeiros e modo de afetação

Deve ser alterado o seu n.º 1 que passa a ter a seguinte redação:

“

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha o montante de 12.800 € (doze mil e oitocentos Euros).
2. ...”

Vila Nova da Barquinha, __ de Dezembro de 2014

O Primeiro Outorgante

(Município de Vila Nova da Barquinha)

O Segundo Outorgante

(Freguesia de Vila Nova da Barquinha)

Acordo de Execução de Competência - ALTERAÇÃO

Foi celebrado no dia 1 de Junho de 2014, entre a **Câmara de Vila Nova da Barquinha**, NIPC 506899250 e a **Junta de Freguesia da Atalaia** NIPC 507088379, um Acordo de Execução de Competência.

Nos termos do art.º 21.º desse Acordo de Execução de Competência, pode existir modificações ao mesmo.

Aconteceu que a gestão e manutenção do Jardim da Encosta da Capela estava, dentro do prazo de garantia, entregue à empresa responsável para sua construção.

Acontece que importa fixar, para 2015 e seguintes, um valor gestão e manutenção do Jardim da Encosta da Capela.

Assim,

No Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

Deve ser alterado o seu n.º 1 que passa a ter a seguinte redação:

“

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia da Atalaia o montante de 10.200€ (dez mil e duzentos euros).
2. ...”

Vila Nova da Barquinha, __ de Dezembro de 2014

O Primeiro Outorgante

(Município de Vila Nova da Barquinha)

O Segundo Outorgante

(Freguesia da Atalaia)

Acordo de Execução de Competência - ALTERAÇÃO

Foi celebrado no dia 1 de Junho de 2014, entre a **Câmara de Vila Nova da Barquinha**, NIPC 506899250 e a **Junta de Freguesia da Praia do Ribatejo** NIPC 507105567, um Acordo de Execução de Competência.

Nos termos do art.º 21.º desse Acordo de Execução de Competência, pode existir modificações ao mesmo.

Aconteceu que a gestão e manutenção do Jardim da Boucinha estava, dentro do prazo de garantia, entregue à empresa responsável para sua construção.

Acontece que importa fixar, para 2015 e seguintes, um valor gestão e manutenção do Jardim da Boucinha.

Assim,

No Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

Deve ser alterado o seu n.º 1 que passa a ter a seguinte redação:

“

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia da Praia do Ribatejo o montante de 11.000€ (onze mil euros).
2. ...”

Vila Nova da Barquinha, __ de Dezembro de 2014

O Primeiro Outorgante

(Município de Vila Nova da Barquinha)

O Segundo Outorgante

(Freguesia da Praia do Ribatejo)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 11 do P.T. de 2014/10/14

Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara 27/10/14 O Presidente <i>Keia</i>
----------	---

Proposta de deliberação n.º 13, de 27/10/2014

Processo n.º:

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha - Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde;

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

A prestação de cuidados de saúde primários à população da área geográfica do Concelho de Vila Nova da Barquinha é assegurada pelo Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, onde funciona a Unidade de Saúde Familiar Barquinha (USF Barquinha), a Unidade de Cuidados na Comunidade Almourol (UCC Almourol), estando nesta implementada uma Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI). Integram igualmente o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha e servem a população do Concelho de Vila Nova da Barquinha, profissionais da Unidade de Saúde Pública (USP) e Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo;

A USF Barquinha tem por missão a prestação de cuidados de saúde personalizados à população inscrita do Concelho de Vila Nova da Barquinha, garantindo a acessibilidade, a globalidade, a qualidade e a continuidade dos mesmos;

A UCC Almourol presta cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo, e atua ainda na educação para a saúde, e na integração em redes de apoio à família, e que a Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) abrange todos os cidadãos residentes na área geográfica do Concelho de Vila Nova da Barquinha, mais concretamente pessoas de todas as idades

com dependência funcional, com doença crónica ou incurável em estado avançado e em fase final de vida;

Tratarem-se de unidades móveis de intervenção, que garantem a continuidade e qualidade dos cuidados prestados e que a execução deste serviço implica, designadamente, a deslocação dos profissionais afetos à USF Barquinha, UCC Almourol, ECCI e URAP, ao domicílio dos utentes e que para tal é absolutamente necessários que o façam em veículo automóvel afeto EXCLUSIVAMENTE a esse fim, de forma a garantir total autonomia dos profissionais responsáveis pela prestação de cuidados de saúde;

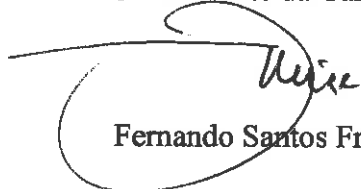
Nos termos da Lei, está vedado ao Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a aquisição de veículos para efeitos de integração no parque de veículos do Estado (PVE), sem intervenção da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) ;

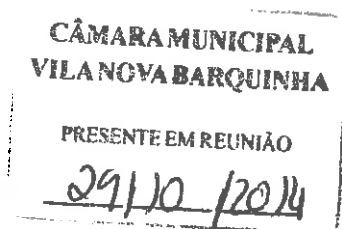
O Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha serve cerca 8200 utentes, sendo na atual conjuntura, imprescindível uma estreita articulação entre os ACES Médio Tejo e a Camara Municipal de Vila Nova da Barquinha, com vista a uma criteriosa gestão de recursos de modo a garantir qualidade, continuidade e acessibilidade daqueles utentes a cuidados de saúde;

Com o protocolo de colaboração, em anexo, o Município cede a utilização de um veículo, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, na deslocação em serviço dos profissionais em funções no Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente, elementos da USF Barquinha, da UCC Almourol e da Equipa de Cuidados Continuados Integrados, para prestação de cuidados de saúde, apoio psicológico e social, no âmbito domiciliário e comunitário, a utentes que residam no concelho de Vila Nova da Barquinha.

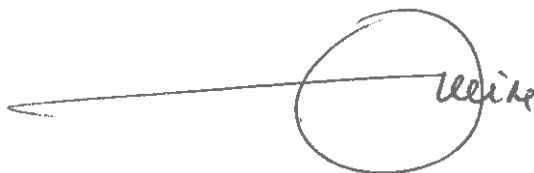
Face ao que antecede proponho a celebração do protocolo que se junta.

O Presidente da Câmara


Fernando Santos Freire



Deliberado, por unanimidade, celebrar protocolo de colaboração com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., nos termos propostos, bem como aprovar a minuta do protocolo a celebrar.



Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha - Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo

Considerando que, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde;

Considerando que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que a prestação de cuidados de saúde primários à população da área geográfica do Concelho de Vila Nova da Barquinha é assegurada pelo Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, onde funciona a Unidade de Saúde Familiar Barquinha (USF Barquinha), a Unidade de Cuidados na Comunidade Almourol (UCC Almourol), estando nesta implementada uma Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI). Integram igualmente o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha e servem a população do Concelho de Vila Nova da Barquinha, profissionais da Unidade de Saúde Pública (USP) e Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo;

Considerando que a USF Barquinha tem por missão a prestação de cuidados de saúde personalizados à população inscrita do Concelho de Vila Nova da Barquinha, garantindo a acessibilidade, a globalidade, a qualidade e a continuidade dos mesmos;

Considerando que a UCC Almourol presta cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo, e atua ainda na educação para a saúde, e na integração em redes de apoio à família, e que a Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) abrange todos os cidadãos residentes na área geográfica do Concelho de Vila Nova da

Barquinha, mais concretamente pessoas de todas as idades com dependência funcional, com doença crónica ou incurável em estado avançado e em fase final de vida;

Considerando tratarem-se de unidades móveis de intervenção, que garantem a continuidade e qualidade dos cuidados prestados e que a execução deste serviço implica, designadamente, a deslocação dos profissionais afetos à USF Barquinha, UCC Almourol, ECCI e URAP, ao domicílio dos utentes e que para tal é absolutamente necessários que o façam em veículo automóvel afeto EXCLUSIVAMENTE a esse fim, de forma a garantir total autonomia dos profissionais responsáveis pela prestação de cuidados de saúde;

Considerando que nos termos da Lei, está vedado ao Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a aquisição de veículos para efeitos de integração no parque de veículos do Estado (PVE), sem intervenção da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) ;

Considerando que o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha serve cerca 8200 utentes, sendo na atual conjuntura, imprescindível uma estreita articulação entre os ACES Médio Tejo e a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, com vista a uma criteriosa gestão de recursos de modo a garantir qualidade, continuidade e acessibilidade daqueles utentes a cuidados de saúde;

Entre:

O **Município de Vila Nova da Barquinha**, adiante designado por primeiro outorgante, através do órgão Câmara Municipal, pessoa coletiva número 506899250, com sede na Praça da República, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Senhor Fernando Manuel dos Santos Freire, com poderes para o efeito,

E,

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP – Agrupamento de Centro de Saúde de Médio Tejo**, adiante designada por 2º outorgante, com sede na Avenida Estados Unidos da América, nº77 em Lisboa, pessoa coletiva número 503 148 776, representada pelo Senhor presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e vale do tejo, I.P., Dr. Luís Cunha Ribeiro, a UCC MDF do ACES Médio Tejo, com poderes para o efeito,

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, aprovado em reunião camarária de ____ de ____ de 2014, em obediência ao seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos que regem o acordo de colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha do ACES Médio Tejo - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P..

Cláusula 2.ª

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário do veículo automóvel ligeiro de passageiros, de marca Dacia, modelo Sandero, versão TCE 90 cv, ano de 2014, com matrícula _____, com 5 lugares, movido a gasolina, de cor metalizada, e com o número de chassis _____, e devidamente identificado, exteriormente, como sendo pertença deste Município.

Cláusula 3.ª

Pelo presente protocolo de colaboração o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante a utilização do veículo identificado na cláusula anterior para que o mesmo seja utilizado, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, na deslocação em serviço dos profissionais em funções no Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente, elementos da USF Barquinha, da UCC Almourol e da Equipa de Cuidados Continuados Integrados, para prestação de cuidados de saúde, apoio psicológico e social, no âmbito domiciliário e comunitário, a utentes que residam no concelho de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula 4.ª

1 – É da responsabilidade do primeiro outorgante contratar um seguro de responsabilidade civil automóvel e um seguro de ocupantes, bem como pagar os respetivos prémios, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar ao segundo outorgante todos os documentos que devam acompanhar o veículo em circulação.

2 – Em caso de acidente, durante o uso da viatura pelo segundo outorgante este está impedido de suscitar qualquer tipo de pedido de indemnização ao primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Pelo presente protocolo o segundo outorgante obriga-se a:

- a) Suportar todos os encargos relativos à utilização da viatura, nomeadamente, com combustível, pneus e outras peças cujo desgaste resulte do uso da viatura, incluindo manutenção de mecânica;
- b) Proceder às reparações que se mostrem necessárias ao adequado uso da viatura, suportando todas as despesas advindas das mesmas;

- c) Proceder à realização das revisões periódicas na marca, mais concretamente no ponto de venda do veículo, a empresa “ Mercar, Lda.”, sito na Av.ª João I – Encosta da Barata, Apartado 100, 2200-233 Abrantes, por forma a assegurar a garantia contratual da aquisição do mesmo, suportando todas as despesas advindas das mesmas, devendo entregar comprovativo da sua realização ao primeiro outorgante;
- d) Apresentar o veículo na data devida em centro de inspeção mecânica para efeitos de inspeção periódica obrigatória, suportando o pagamento da taxa respetiva;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito ou qualquer processo que venha a sofrer o veículo objeto do presente protocolo, seja ele criminal ou civil;
- f) Guardar e conservar o veículo objeto do presente protocolo;
- g) Facultar ao primeiro outorgante o exame do veículo, sempre que solicitado;
- h) Não utilizar o veículo para fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- i) Não fazer do veículo uma utilização imprudente;
- j) Não proporcionar a terceiro o uso do veículo, exceto se o primeiro outorgante o autorizar expressamente;
- k) Restituir o veículo em boas condições, sem prejuízo das alterações decorrentes do uso normal e prudente do mesmo, findo o prazo de concessão;
- l) Cumprir as demais obrigações previstas legalmente.

Cláusula 6.ª

Qualquer das partes pode resolver, a todo o tempo, o presente acordo, nos termos da lei, com base em incumprimento pela outra parte das obrigações do convencionado e demais obrigações legais.

Cláusula 7.ª

A cessação do acordo, por qualquer forma, torna imediatamente exigível, a entrega do veículo, em perfeito estado de conservação, sem prejuízo das alterações decorrentes do uso normal e prudente do mesmo.

Cláusula 8.ª

O presente protocolo poderá ser revisto por iniciativa de qualquer um dos intervenientes, sempre que razões ponderosas o justifiquem.

Cláusula 9.ª

Quaisquer dúvidas e omissões resultantes da execução do presente protocolo serão apreciadas e esclarecidas pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula 10.ª

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na lei geral em vigor.

Cláusula 11.ª

O presente protocolo é válido por um ano, contado da data da sua assinatura pelas partes outorgantes, considerando-se automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo se alguma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data da sua renovação.

O presente protocolo é constituído por seis folhas, numeradas e rubricadas pelos representantes das partes, e é feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2014

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Câmara Municipal,

Fernando Manuel dos Santos Freire

Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – Agrupamento de Centros de
Saúde Médio Tejo

O Presidente do Conselho Diretivo,

Luís Cunha Ribeiro